



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

Edital nº. 33/2025, de 04 de abril de 2025.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Nutrição para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Nutrição da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em nutrição e saúde, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas na 47ª reunião do Colegiado do 'Programa de Pós-graduação'.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas **presenciais** e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

2.2. A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo. Ressalta-se que a concessão de bolsas de estudo seguirá estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas do programa. Havendo disponibilidade, as bolsas de estudo serão ofertadas conforme a classificação de notas no processo seletivo, tendo prioridade o aluno que obteve maior nota. Além disso, o candidato deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 16 da Resolução N°01 - PPGCN DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e/ou curso podem ser obtidas no portal da



PRPPG/UFVJM ou do [Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição](#).

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 13 (treze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às pessoas negras	Vaga Suplementar - Indígenas*	Vaga Suplementar – Pessoa com deficiência*
NUTRIÇÃO BÁSICA E APLICADA				
Sublinha 1: Alimentos seguros				
Sublinha 2: Nutrição e comportamento				
Sublinha 3: Composição química e qualidade de alimentos regionais				
NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA				
Sublinha 4: Epidemiologia Nutricional				
Sublinha 5: Segurança Alimentar e Nutricional				
Sublinha 6: Alimentos, nutrição e desfechos em saúde				
TOTAL	10	3	1	1

3.2. As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.

3.3. A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

3.4. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.4.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou



validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.4.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.4.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.5. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

3.7. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.7.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.7.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.7.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico ppgcn@ufvjm.edu.br

4.1.2. O prazo para inscrição será de **01 a 09/05/2025**.

4.1.3. Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59 do dia **09/05/2025**.

4.1.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): **Inscrição Processo Seletivo 2025/2.**



4.1.5. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação na área da saúde, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppgcn@ufvjm.edu.br, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em **dois arquivo separados**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

Arquivo 1: Intitulado Documentos

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) tabela para atribuição de pontuação da experiência profissional e acadêmico-científica, constante no Anexo III, deste Edital.

d.1) a tabela deverá estar preenchida, assinada e com as comprovações anexadas. A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;



e) formulário específico para definição da ordem de prioridade quanto às sublinhas de pesquisa do programa, conforme Anexo IV deste Edital;

Arquivo 2: Intitulado Intenção de Pesquisa

a) intenção de Pesquisa identificada pelo número de inscrição do candidato, conforme Anexo V deste Edital. O candidato que identificar nominalmente o arquivo “Intenção de Pesquisa” será eliminado do processo seletivo.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **14/05/2025**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **20/05/2025**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.



5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo uma eliminatória e a outra classificatória.

5.3.1. Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

5.4. Primeira Etapa Seletiva – Análise da Intenção de Pesquisa

5.4.1. Esta etapa será ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 100 pontos.

5.4.2. A variação da nota desta etapa será de 0 a 100, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

5.4.3. A análise da intenção de pesquisa será realizada no período **21 a 26/05/2025**, de 08hs às 12 hs e de 14hs às 18hs no Laboratório de Estudos em Saúde Coletiva no prédio da Nutrição, localizado no campus JK, à Rodovia MGT 367 – KM 583 nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

5.4.4. A proposta de intenção de pesquisa será avaliada de acordo com o estabelecido no Anexo V constante deste edital, em cinco laudas.

5.4.5. Cada candidato deverá apresentar junto com esse projeto 01(uma) via do formulário específico para definição da ordem de prioridade quanto às sublinhas de pesquisa do programa, conforme Anexo IV deste Edital.

5.4.5.1. Poderá haver mudança de sublinha para os candidatos aprovados em função da disponibilidade do orientador, ordem de classificação e de demandas do Programa de Pós-Graduação.

5.4.6. Na análise da Intenção de Pesquisa serão valorizados:

- a) Fundamentação teórica sobre o tema, correspondente a **20 pontos**;
- b) Adequação do projeto com as Linhas de Pesquisa do Programa, bem como às exigências acadêmicas do mestrado, correspondente a **20 pontos**;
- c) Objetivos da pesquisa, correspondente a **10 pontos**;
- d) Adequação da metodologia a ser utilizada, correspondente a **20 pontos**;
- e) Atualidade e relevância da bibliografia, correspondente a **20 pontos**;
- f) Viabilidade e exequibilidade da pesquisa, correspondente a **10 pontos**.

5.4.7. A seleção de um(a) candidato(a) ao mestrado não condiciona que o tema proposto na Intenção de Pesquisa será exatamente aquele em que ele(a) realizará sua dissertação.

5.4.8. A Intenção de Pesquisa deverá ser encaminhada no momento da inscrição. Este documento deverá ser identificado exclusivamente pelo número de inscrição do candidato gerado pelo formulário de



inscrição e elaborado de acordo como modelo proposto no Anexo V deste Edital.

5.4.9. O resultado da Análise da Intenção de Pesquisa será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **27/05/2025**.

5.4.10. O período para encaminhar o requerimento de reconsideração à Comissão de Seleção do PPGCN será no período de **7 horas do dia 28/05/2025 até às 18horas do dia 29/05/2025**. O requerimento de reconsideração poderá ser encaminhado por e-mail no endereço (ppgcn@ufvjm.edu.br), com a identificação do candidato, etapa do processo seletivo a analisar, e critério que está sendo peticionado a revisão.

5.4.11. O resultado da análise do requerimento de reconsideração da Análise da Intenção de Pesquisa será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **30/05/2025**.

5.5. Segunda Etapa – Entrevista (online)

5.5.1. A defesa e arguição do projeto de mestrado ocorrerá de forma remota pela plataforma google meet e o link de acesso à sala virtual será encaminhado, a cada candidato por email, previamente à sua arguição e defesa. A comissão avaliadora não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão que impossibilite a adequada efetivação desta etapa de avaliação.

5.5.2. A defesa e arguição do projeto de mestrado será realizada entre os dias **02 a 05/06/2025** conforme demanda e horários que serão divulgados no dia **30/05/2025**.

5.5.3. A apresentação do projeto de mestrado pelo candidato deverá ser por meio de slides e terá duração máxima de 10 minutos. Na sequência, o candidato será arguido sobre aspectos relativos ao projeto apresentado e entrevistado sobre seu o perfil acadêmico. Esta etapa terá duração máxima de 10 minutos.

5.5.4. Na defesa e arguição do projeto de mestrado serão avaliadas:

- (a) coerência do projeto apresentado com a linha e sublinha de pesquisa indicada (40 pontos);
- (b) clareza, coerência da resposta e capacidade de argumentação do candidato (35 pontos);
- (c) exequibilidade da proposta respeitando o tempo regulamentar do curso (24 meses) (20pontos)
- (d) expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso (5pontos).

5.5.5. A defesa e arguição do projeto de mestrado será gravada, em sistema de áudio ou vídeo, pela própria comissão avaliadora, que manterá a gravação sob os cuidados do colegiado do PPGCN pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e o colegiado do PPGCN não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, somente o (a) candidato (a) e ou procurado constituído por ele poderá, às suas expensas daquele, solicitar cópia da gravação exclusivamente de sua prova.



5.5.6. A defesa e arguição do projeto de dissertação será restrita à presença remota do candidato e da banca julgadora.

5.5.7. O resultado da defesa e arguição do projeto será publicado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **06/06/2025**.

5.5.8. O período para encaminhar o requerimento de reconsideração à Comissão de Seleção do PPGCN será no período de **7 horas do dia 09/06/2025 até às 18horas do dia 10/06/2025**. O requerimento de reconsideração poderá ser encaminhado por e-mail no endereço (ppgcn@ufvjm.edu.br), com a identificação do candidato, etapa do processo seletivo a analisar, e critério que está sendo peticionado a revisão.

5.5.9. O resultado da análise do requerimento de reconsideração da defesa e arguição do projeto será publicado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **11/06/2025**.

5.6. Terceira Etapa – Análise de experiência profissional e acadêmico-científica

5.6.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará com o valor máximo de 100 pontos e peso 2 no cômputo final das notas.

5.6.2. A análise da experiência profissional e acadêmico-científica será feita pela comissão julgadora no período de **11 a 13/06/2025**, no Laboratório de Estudos e Saúde Coletiva de 08hs às 12hs e de 14hs às 18hs no prédio da Nutrição, localizado no campus JK, à Rodovia MGT 367 – KM 583 nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença dos mesmos.

5.6.3. Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à experiência profissional e produção acadêmico-científica comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo III deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo.

5.6.4. O total de pontos válidos do Currículo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Currículo} = 60 + (40 \times \text{Pg/Pt})$$

Onde:

Pg = total geral de pontos obtidos pelo candidato

Pt = total geral de pontos obtidos do candidato com a maior pontuação

5.6.5. O resultado da Análise do Currículo será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **16/06/2025**.

5.6.6. O período para encaminhar o requerimento de reconsideração à Comissão de Seleção do PPGCN será no período do dia **17/06/2025 das 7 horas até às 18 horas do dia 18/06/2025**. O



requerimento de reconsideração poderá ser encaminhado por e-mail no endereço (ppgcn@ufvjm.edu.br), com a identificação do candidato, etapa do processo seletivo a analisar, e critério que está sendo peticionado a revisão.

5.6.7. O resultado da análise do requerimento de reconsideração da Análise do Currículo será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM no dia **19/06/2025**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será calculada da seguinte forma:

$$[(\text{nota da primeira etapa} \times 1) + (\text{nota da segunda etapa} \times 1) + (\text{nota da terceira etapa} \times 2)]/4$$

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a)** maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b)** maior nota na Análise da Intenção de Pesquisa.
- c)** maior nota na Análise da Experiência Profissional e Acadêmico Científica.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.



7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.2. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO



9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de ensino, pesquisa e extensão.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.4. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9.8. É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10.1.1. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VI;

b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;



g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

g.1) em caráter excepcional, a certidão de conclusão poderá ser aceita, provisoriamente, devendo constar nela a data da colação de grau. No entanto, essa certidão terá validade máxima de dois anos, a contar da data da colação de grau;

h) Histórico do curso de graduação;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VII.

10.4. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	04/04/2025
Período de inscrições de maneira remota	01 a 09/05/2025
Publicação do resultado da análise das inscrições	14/05/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	15 e 16/05/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	20/05/2025
Publicação da comissão julgadora	20/05/2025
Realização da I Etapa Seletiva: Análise da Intenção de Pesquisa	21/05 26/05/2025
Publicação do resultado da I Etapa Seletiva	27/05/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da I Etapa Seletiva	28 e 29/05/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado da I Etapa Seletiva	30/05/2025
Divulgação data e horário II Etapa Seletiva	30/05/2025
Realização da II Etapa Seletiva: Entrevista (Online)	02 a 05/06/2025



Publicação do resultado da II Etapa Seletiva	06/06/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da II Etapa seletiva	09 e 10/06/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado da II Etapa Seletiva	11/06/2025
Realização da III Etapa Seletiva: Análise da experiência profissional e acadêmico-científica	11 a 13/06/2025
Publicação do resultado da III Etapa Seletiva	16/06/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da III Etapa seletiva	17 e 18/06/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado da III Etapa Seletiva	19/06/2025
Divulgação do resultado das etapas seletivas	24/06/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	25 e 26/06/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	30/06/2025
Publicação da comissão de heteroidentificação	30/06/2025
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	30/06/2025
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	01 e 02/07/2025
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	04/07/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/07/2025
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10/07/2025
Divulgação do resultado final	11/07/2025
Matrícula	28 a 30/07/2025
Divulgação do resultado Segunda chamada (todos os programas)	01/08/2025
Matrícula Segunda chamada	04/08/2025
Início do semestre acadêmico 2025/2	04/08/2025

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.



12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Mariana de Souza Macedo

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Nutrição



ANEXO I
ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EDITAL N° _____/202_____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**.

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL N° _____/202_____**

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
 2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
 3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL N° _____/202_____

Eu, _____,

candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II
DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA

Linhos de pesquisa	Descrição
Nutrição básica e aplicada	Esta linha congrega estudos experimentais, ensaios clínicos, estudos com dietas e alimentos <i>in natura</i> ou processados. Envolve a investigação sobre efeitos endócrino-imuno-metabólicos desencadeados por alimentos e dietas, na saúde e na doença, nos níveis molecular, celular e clínico; a identificação e avaliação do valor nutricional e funcional de alimentos dietas, bem como alterações na sua composição em razão do processamento ou cocção, com especial enfoque em alimentos regionais; a identificação de vias de contaminação biológica, física e química na cadeia produtiva dos alimentos e suas implicações em termos da vigilância sanitária e a investigação de formas de utilização de alimentos, matérias primas alimentares e compostos bioativos para o desenvolvimento de produtos alimentícios para fins especiais, alimentos funcionais e nutracêuticos.
Nutrição e Saúde coletiva	Nesta linha serão desenvolvidas pesquisas nos campos da epidemiologia nutricional nos diversos grupos populacionais, pesquisas no âmbito das políticas, programas e intervenções em saúde, alimentação e nutrição. Também serão desenvolvidos estudos socioantropológicos em alimentação, nutrição, corpo e saúde bem como sobre educação alimentar e nutricional; uso de novas tecnologias no processo de educação em saúde de forma a contribuir para a formação de recursos humanos em ensino e pesquisa nesses campos.



ANEXO III

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICO-CIENTÍFICA

* Apresentar documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que a documentação está sendo apresentada.

I. ATUAÇÃO ACADÉMICA – 85 pontos				
	Pontuação o por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Página(s) do(s) comprovante(s)
1. Publicações – 25 pontos				
1.1 – Artigos publicados, ou aceitos para publicação em revista com JCR igual ou superior a 1	2,0	NSA		
1.2 – Artigos publicados, ou aceitos para publicação em revista indexada com JCR inferior a 1	1,0	NSA		
1.3 – Artigo publicado, ou aceito em revista não indexada.	0,5	NSA		
1.5 – Trabalho completo publicado em anais de evento (nacional ou internacional)	1,0	2,0		
1.6 – Resumo expandido publicado em anais de evento (nacional ou internacional)	0,75	1,5		
1.7 – Resumo publicado em anais de evento internacional	0,75	3,0		
1.8 – Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5	3,0		
1.9 – Resumo publicado em anais de evento regional/local	0,25	2,5		
1.10 – premiação em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	1,0	2,0		
1.11 – apresentação oral em congresso (nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	1,0	3,0		
NSA – não se aplica. Não há limite para o número de artigos a serem contabilizados nos itens 1.1 a 1.4, mas o item publicações só pode somar 25 pontos no total.				
2. Atividades acadêmicas – 50 pontos				
2.1 – Participação em projetos de pesquisa, extensão ou de ensino (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre)	5,0*	30,0		



2.2 – monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário – mínimo de 1 semestre)	2,0**	8,0		
2.3 – bolsista BAT ou similar (mínimo de 1 semestre letivo)	5,0**	10,0		
2.4 – participação como representante discente em comissões colegiadas (mínimo de 1 semestre)	1,0**	2,0		

*Valor por ano, **Valor por semestre

3. Cursos – 10 pontos				
3.1 – curso de especialização (mínimo 360 horas)	2,0	2,0		
3.2 – curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	1,0	1,0		
3.3 – cursos de pequena duração (maior que 10 horas)	0,1	1,0		
3.4 – participação em eventos científicos (local/regional, nacional, internacional)	0,6	6,0		
II – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – 15 pontos				
2.1 – Experiência docente (mínimo de 1 semestre)	4,0	8,0		
2.2 – Cursos ministrados (maior que 10 horas)	0,5	4,0		
2.3 – Experiência profissional (na área do mestrado, mínimo 1 ano)	1,0	2,0		
2.4 - Outros	0,1	1,0		
Total				

Assinatura do Candidato: _____

Pontuação total indicada pelo Candidato: _____

Pontuação total validada pela Comissão Examinadora: _____

*É obrigatório o preenchimento dos dados desta planilha



ANEXO IV

ORDEM DE PRIORIDADE DE INTERESSE NAS LINHAS DE PESQUISA E SUAS RESPECTIVAS SUBLINHAS DO PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

Neste anexo o candidato (a) deverá marcar com um (x) em qual linha de pesquisa pretende se inscrever, e posteriormente colocar a ordem de prioridade das sublinhas na linha de pesquisa escolhida.

Para a primeira linha de pesquisa deve ser preenchido com números de 01 a 04 a ordem de prioridade, sendo 01 representa a sublinha de maior prioridade/interesse do candidato, e o 04 representa a sublinha de menor prioridade/interesse do candidato. Enquanto na segunda linha deve ser preenchido de 1 a 3. Sendo a lógica de prioridade a mesma descrita para a primeira linha.

**Caso não haja interesse em qualquer uma das linhas indicar com a sigla NTI.

*** Esta ordem de prioridade será usada para atribuição de área de pesquisa aos candidatos classificados.

**** Não serão aceitas alterações nesta ordem de prioridades após a entrega da documentação de inscrição no certame.

Candidato: _____

MARQUE ABAIXO QUAL LINHA ESTÁ SE INSCREVENDO E AS PRIORIDADE NAS SUBLINHAS		
Linha Nutrição básica e aplicada ()		
Sublinhas de Pesquisa desta área	Docentes	Ordem de prioridade
1. Composição química e qualidade de alimentos regionais	Profa. Nisia A.V.D Pinto	
2. Alimentos seguros	Prof. Paulo de S.C Sobrinho	
3. Nutrição e comportamento	Profa. Tânia Regina Riul	

Linha Nutrição e Saúde coletiva ()		
Sublinhas de Pesquisa desta área	Docentes	Ordem de prioridade
1. Epidemiologia Nutricional	Profa. Angelina do C Lessa	
	Profa. Mariana de S. Macedo	
	Profa. Patrícia P. De Freitas	



2. Segurança Alimentar e Nutricional	Prof. Dr. Romero A Teixeira	
	Profa. Mariana de S. Macedo	
3. Alimentos, nutrição e desfechos em saúde	Profa. Dra. Luciana N Nobre	



ANEXO V

INTENÇÃO DE PESQUISA

Nº de inscrição do candidato: _____

A intenção de pesquisa deve ser apresentada com as seguintes características:

O texto deverá ter no **máximo 5 páginas de conteúdo** (não contar capa, sumário e referências nesse quantitativo de páginas), ter margens esquerda e superior de 3 cm; e direita e inferior de 2 cm. O espaçamento deverá ser 1,5 cm entre linhas e a fonte deverá ser Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

A intenção de pesquisa deve conter:

- 1º) Título e linha de pesquisa que o candidato está concorrendo
- 2º) Descrição e relevância do tema a ser estudado;
- 3º) Objetivos da pesquisa;
- 4º) Breve fundamentação teórica sobre o tema (revisão bibliográfica);
- 5º) Metodologia a ser utilizada (Como pretende desenvolver o estudo? Local de realização do trabalho, desenho metodológico a ser utilizado, as variáveis, a amostra, os procedimentos etc.);
- 6º) Referências utilizadas (Lista de referências citadas no texto, formatadas conforme normas Vancouver).



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____,

venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de _____, () Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

() não sou candidato com deficiência

() sou candidato com deficiência. Especificar _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N° 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco () pardo () indígena

() preto () amarelo () não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em _____, nível _____ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo acumular com recebimento de bolsa.
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.
 outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

Assinatura

Dados Bancários

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Operação: _____

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.